

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Machados/PE

Endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados – PE.

CEP: 55.740-000 – Tel. (81) 3649-1156 – 1158 – 1552

O Município de Machados, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos artistas locais e regionais para fomentar as diversas festividades do Município de Machados em 2024.

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conformidade com o art. 74, IV, 79, I, Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

O envelope nº 01 – Habilitação e Proposta (solicitação de credenciamento) deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço sito à Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados – PE, das 08h00 às 14h00 horas, a partir do dia 11 de março de 2024. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 09 de maio, às 09h30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de adiar a abertura do envelope se houver interesse público. A nova data será comunicada aos interessados por publicação no órgão da imprensa oficial do Município ou por comunicação escrita.

O edital completo poderá ser acessado na sala de licitações da Prefeitura, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site <https://machados.pe.gov.br/>. Referido edital estará à disposição dos interessados no período de 08 de março de 2024 até o dia 08 de maio de 2024.

Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sita à Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados – PE, das 08h00 às 14h00 horas, em dias úteis.

O Edital preconiza as diretrizes da política cultural de Machados no que tange a transparência e democratização do acesso aos meios de incentivo e fomento às artes, as tradições e a cultura em geral.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, para assim efetivar: **Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2024 com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às diversas festividades do Município de Machados em 2024.**

1.2. O valor do recurso estimado é na ordem de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** cujos recursos são oriundos da dotação do Orçamento do Município de Machados, distribuídos como forma de subvenção social da seguinte forma, a saber:

A) MODALIDADE - A – MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR. CATEGORIA LOCAL: R\$ 12.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
15 apresentações	Iniciativa de artistas tipo tecladista com vocal, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes, sendo cantor e teclado. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 800,00
B) MODALIDADE B – GRUPO MUSICAL RITMO FORRÓ, AXÉ, PAGODE, SAMBA, SERTANEJO OU MPB. CATEGORIA LOCAL: R\$ 15.000,00		
Quantidade de Apresentações	Descrição	Valor por Apresentações
10 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 03 (três) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado.	R\$ 1.500,00
C) MODALIDADE - C – GRUPO MUSICAL ORQUESTRA MUSICAL DIVERSOS RITMOS. CATEGORIA LOCAL: R\$ 48.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
12 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (cd e cartazes, vídeos) mínimo de 2 anos atuando no mercado. Do tipo FORRÓ PÉ DE SERRA OU SERTANEJO, composto no mínimo por: 5 componentes: sanfona, bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e vocalista. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 4.000,00
E) MODALIDADE -E – GRUPO MUSICAL ORQUESTRA MUSICAL DIVERSOS RITMOS. CATEGORIA LOCAL: R\$ 50.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
10 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (cd e cartazes, vídeos) mínimo de 5 anos atuando no mercado. Do tipo FORRÓ PÉ DE SERRA OU SERTANEJO, composto no mínimo por: 08	R\$ 5.000,00

	componentes: sanfona, bateria, guitarra, contrabaixo, teclado, violão e vocalista. Com duração mínima de 2 horas.	
--	---	--

1.2.1 Das Apresentações

Os locais de apresentações serão previamente definidos pelo Município e pelo credenciado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a apresentação.

1.3. As apresentações selecionadas, cujos valores estejam acima dos limites mencionados, comprometem-se a realizar integralmente a proposta aprovada, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura.

1.4. O presente Edital tem como foco central fomentar os artistas locais e regionais, desde que se configurem e retrate a época dos festejos juninos. A contratação dos artistas e atrações tem por objetivo enriquecer os arraiais que tomam conta da festa, desde festas de bairro e comunidades. Aqui, no Nordeste, a tradição é ainda mais forte, já que a região foi o berço das festividades no Brasil com músicas, comidas típicas, as clássicas danças e jogos fazem das festas juninas um programa para toda a família.

1.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados visa fortalecer a ideia das tradicionais festas do município incentivando a adesão espontânea da comunidade, além de democratizar o acesso aos recursos destinados a esta festividade no município de Machados.

1.6 São anexos a este instrumento:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento e Declaração para Habilitação.

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de menor.

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação do preço.

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo.

Anexo VII - Minuta de contrato.

2 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer a este Edital, PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Machados e cidades circunvizinhas, há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas, de acordo com os subitens f), g), h), i), j) do item 5.1.1 do presente Edital.

2.2. Os artistas, grupos artísticos ou bandas que não possuam personalidade jurídica constituída poderão se inscrever na condição de proponente.

2.3. Somente serão selecionadas as apresentações que:

- a) Tenham como local de concentração e apresentação, espaços públicos tais como: praças, ruas ou avenidas, palcos ou palhoças;
- b) Demonstrem perspectiva de público superior a 100 (cem) pessoas;
- c) Zelem pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som, preservação do patrimônio público e do meio ambiente;
- d) Respeitem a ordem e a cidadania, cujos locais de concentração e percurso da apresentação não incluam escolas em horário de funcionamento, locais de cultos religiosos, hospitais, postos de saúde;
- e) Utilizem no máximo 02 (dois) carros de som;
- f) O nível máximo de pressão sonora seja de 98 decibéis – do(a), mensuráveis a 3 metros de distância em qualquer equipamento sonoro;
- g) O orçamento deva prever obrigatoriamente valores destinados ao: cachê de bandas de músicos e artistas.

2.4. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente Edital.

2.5. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3 – DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Machados;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta;
- e) Os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Machados para as festividades tradicionais

do município durante o exercício financeiro de 2024 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados poderão a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente;

f) Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e documentação deverão ser entregue em 01 ENVELOPE (um) envelope, contendo o formulário padronizado – Anexo no presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude. O formulário deverá estar devidamente preenchido de forma legível, assinado pelo representante legal, contendo as informações técnicas e os anexos especificados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 (com todos os seus adendos) e OUTRO ENVELOPE contendo toda a documentação constante no item 5 deste Edital.

4.2. Identificação do artista e grupo artístico - constando nome e endereço da concentração, percurso da apresentação (se houver), histórico dos shows e cronograma com dias e horários de saídas das apresentações, compreendidos entre o período das festividades.

4.3. Identificação do proponente – nome da instituição (pessoa jurídica) e do dirigente máximo ou nome do artista (pessoa física), constando endereço comercial, telefones, e-mails, CNPJ e as demais informações constantes da ficha.

4.4. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta.

4.5 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.5.1. A documentação necessária deverá ser entregue em 01 (UM) ENVELOPE, obedecendo à seguinte ordem:

4.5.1.1. Pessoa Jurídica:

Da organização/instituição proponente

- a) Contrato Social;
- b) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação;
- d) CNPJ da instituição proponente;
- e) Comprovante de endereço da Instituição;
- f) Certidão negativa de Tributos Municipal;
- g) Certidão negativa Conjunta de Tributos Estadual;
- h) Certidão negativa de Tributos Federal;

- i) Certidão de regularidade fiscal FGTS;
- j) Certidão de Regularidade CNDT;
- k) Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
- l) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
- m) Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- n) Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VI.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente.

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da cédula de identidade civil;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal.

4.5.1.2. Pessoa Física:

- a) Formulário de dados cadastrais preenchido conforme Anexo III deste edital;
- b) Cópia RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias);
- e) Declaração de representação, contendo dados dos membros e aceitação.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de tributos mobiliários, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Declaração de não emprego de menor, conforme Anexo IV;
- i) Declaração de aceitação do preço, conforme Anexo V;
- j) Declaração de inexistência de vínculo, conforme Anexo VI.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

4.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

4.7. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

5- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta para o credenciamento compreende a entrega da solicitação de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação de habilitação relacionada no item 4.

5.2. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em envelope fechado, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024
INTERESSADO: _____
CNPJ/CPF Nº _____

6- DA INSCRIÇÃO

6.1. A proposta deverá ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Machados - **NO PERÍODO DE 08 DE MARÇO À 08 DE MAIO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00 h**, em 01 (um) ENVELOPE, contendo projeto e a documentação, devidamente lacrado.

6.2. No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

Destinatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE MACHADOS.

Rua Manoel João, 23, CEP: 55.740-000, Centro, Machados – Pernambuco

Remetente: (Nome e endereço completo do proponente).

6.3. No dia 09 de maio às 09:30 Horas à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de credenciamento, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo.

6.4. Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nos que tiverem sido apresentados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/21 e a faculdade da Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

6.5. Para ter direito a manifestar-se nas fases do procedimento de credenciamento para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso de que trata o item 10.2 deste edital, cada participante deverá identificar-se, apresentando documento legal de identidade.

6.6. Quando se tratar de representante legal, deverá ser apresentado além do documento legal de identidade, procuração com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente poderes para agir em nome do outorgante nos atos do credenciamento.

6.6.1. No caso em que a procuração for do tipo particular, deverá a participante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do

outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada. Serão aceitas assinaturas de forma digital.

6.7. A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante as reuniões de recebimento e abertura de envelopes.

6.8. Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes "Documentação para Credenciamento".

6.9. Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de credenciamento, com a indicação dos nomes dos participantes habilitados ou inabilitados, através de publicação no Diário Oficial do Município, ou então, se estiverem presentes todos os interessados, através de comunicação direta a estes na sessão, sendo lavrada a Ata a que se refere o subitem 6.6.

6.10. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento do credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos participantes habilitados no banco de credenciados, de tudo lavrando-se Ata.

6.11. Decorrida a fase de credenciamento, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para o ano de 2024, fica destinado como fomento aos artistas e grupos artísticos, de Machados e cidades circunvizinhas, selecionados através do presente Edital, o estimado de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, aplicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados e material de divulgação da programação.

7.2. Recursos da CONCEDENTE:

02.080 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1339227032.040 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.31.99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra

7.3. O recurso destinado às apresentações selecionados no presente Edital será liberado em parcela única.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.**

8.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

8.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

8.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DAS APRESENTAÇÕES

9.1. A execução das apresentações será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados, através das datas das festividades.

9.2. Caso seja necessária alteração de data e/ou horário no calendário apresentado no projeto, o proponente legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para análise e deliberação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista da apresentação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

10.1. Na data e horário fixados pela Comissão, será realizado o sorteio dos participantes habilitados na primeira sessão para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados.

10.2. Somente participarão deste sorteio os participantes previamente habilitados pela Comissão.

10.3. Para fins de ordenamento, o participante sorteado em primeiro lugar, no gênero musical escolhido, ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados e assim, sucessivamente até que todos os habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

10.4. Será inabilitado o participante que:

10.4.1. desatender às exigências do item 3 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

10.4.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com o do Município de Casinhas ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.4.3. deixe de apresentar a documentação solicitada na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

10.5. Aos participantes que forem inabilitados, a Comissão poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. À vista do julgamento da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município de Machados, designada pela Portaria nº 024/2024, de 02 de janeiro de 2024, para fins de homologação do presente procedimento.

11.2. A convocação para a contratação será comunicada após a homologação do procedimento.

11.3. A escolha da credenciada será feita conforme o estilo musical de cada evento, mediante a classificação definida no sorteio.

11.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

11.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Machados a obrigação de contratar.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade de **01 (um) ano** a contar da assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O objeto do Termo do Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

12.2. A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

12.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanção será necessariamente precedida do devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste edital, ou da legislação regente, acarretará ao Credenciado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Cancelamento do credenciamento.

13.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

13.3.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;

13.3.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

13.4. As multas previstas neste edital não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.

13.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.6. Enquanto a contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

14 – HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

15 – DA RESCISÃO

15.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

17 – DO REAJUSTE

17.1. Os valores previstos neste edital são irremediáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

17.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

18 – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os efeitos do presente Edital, considera-se espaço público: praças, ruas, avenidas, distritos, bairros e palhoça.

10.2. No caso de desistência ou de impedimento legal do proponente selecionado, o Município de Machados convocará a classificação imediatamente abaixo do último classificado na lista de pontuação.

10.3. Os proponentes deverão apresentar as propostas individualmente, entretanto, poderão propor ação em conjunto agrupando diferentes grupos, desde que isto fique devidamente esclarecido na apresentação, no objetivo e no cronograma do projeto, atestado em Declaração de representação.

10.4. O presente Edital, e demais atos decorrentes do mesmo, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados.

10.5 A inobservância e o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicarão no impedimento de participar dos Editais futuros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados pelo período de 02 (dois) anos.

10.6 O Município de Machados não se responsabilizará por qualquer demanda relacionada a direitos trabalhistas com pessoal envolvido ou contratado, direitos autorais de obras artísticas, ARTs ou qualquer outra forma de contratos ou exigências que deverão ser cumpridas pelos artistas e grupos artísticos para a realização de evento público.

10.7 Mudanças de datas, horário, local de concentração ou percurso somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados depois de ouvir os órgãos da Prefeitura envolvidos com o trânsito e segurança pública, sendo que as solicitações deverão ser feitas com até no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do evento.

10.8 O não cumprimento das cláusulas contidas no presente edital assinado pelo representante legal do artista ou grupo artístico implicará na declaração de sua inidoneidade, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e demais cominações legais.

10.9. Os recursos, representação e pedidos de reconsideração somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023.

10.10 O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados.

Machados (PE), 08 de Março de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura Turismo e Juventude

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE MÚSICOS, BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2024 com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às diversas festividades do Município de Machados em 2024.

1.1.1 Compreende-se por músico: pessoa ligada diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar um instrumento musical ou cantar, pertencente aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.2 Compreende-se como banda e/ou grupo musical: o conjunto de músicos profissionais e amadores, com o intuito de tocar arranjos musicais, formado por no mínimo 03 (três) integrantes, pertencentes aos gêneros musicais listados no item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.1.3. Compreendem-se como grupos de manifestações musicais folclóricas: grupo formado por pessoas que retrabalham, interpretam e apresentam as vivências dos grupos folclóricos em forma de espetáculo.

1.2. Para efeito deste credenciamento considera-se:

1.2.1 MÚSICO, BANDA E GRUPO PROFISSIONALIZADO - Músico, banda e grupo em que todos os integrantes possuam experiência em sua categoria musical e conhecimento em sua área. Para atuar como músico profissional, exige-se o registro da OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.

1.2.2 MÚSICO, BANDA E GRUPO AMADOR – Aqueles(as) que possuem habilidades musicais, que se dedicam ao estudo, interpretação e performance musical por paixão, hobby ou como atividade complementar, demonstrando talento e entusiasmo em sua prática artística, mas que não atuam profissionalmente no setor musical.

1.3. As solicitações de credenciamento por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e definição dos credenciados, por ordem de classificação, de acordo com o tema e tipo de evento.

1.4. As apresentações serão realizadas presencialmente, com duração de 60 (sessenta) minutos ou 90 (noventa) minutos, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.5. Os músicos, bandas e/ou grupos musicais serão credenciados para os eventos do Departamento de Cultura e Turismo ou outros eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Machados, em até 04 (quatro) categorias distintas, sendo elas:

- I - EVENTO INTIMISTA:** Evento com público estimado em até 200 pessoas;
II - EVENTO DE PEQUENO PORTE: Evento com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas;
III - EVENTO DE MÉDIO PORTE: Evento com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas;
IV - EVENTO DE GRANDE PORTE: Evento com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.6. O pagamento será feito conforme a tabela de remuneração constante do item 6 deste Termo de Referência, de acordo com a grade e porte do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação, o local, data e horário estarão previstos na ordem de serviço a ser enviada pelo departamento de Cultura e Turismo.

1.7. No ato da proposta a interessada deverá discriminar o (s) gênero(s) musical(ais) ao qual se adequa. O credenciamento será realizado de acordo com o gênero musical declarado.

1.8. Para fins deste credenciamento consideram-se as seguintes categorias musicais:

GÊNERO	DEFINIÇÃO
1. Axé	Estilo musical originário da Bahia que combina elementos de percussão dançante com guitarras e, ocasionalmente, elementos eletrônicos. É caracterizado por ritmos enérgicos e contagiantes. Exemplos: Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana e Daniela Mercury.
2. Blues	Gênero e forma musical que surgiu no final do século XIX, a partir das raízes das tradições musicais africanas, canções de trabalho afro-Machados, espirituais e música tradicional. É conhecido por sua expressividade emocional e melancolia. Exemplos: BB King, Robert Johnson, Etta James e Muddy Waters.
3. Brega	Estilo musical romântico, marcado por arranjos musicais simples e grande flexibilidade rítmica, abrange uma variedade de influências, com características instrumentais. Exemplos: Amado Batista, Odair José, Wando e Reginaldo Rossi.
4. Country	Gênero musical que surgiu nos Estados Unidos, misturando influências da música folk europeia e do blues afro-americano. Caracterizado pela instrumentação tradicional e letras que abordam a vida rural e temas do cotidiano. Exemplos: Willie Nelson, John Denver, Dolly Parton e Johnny Cash.
5. Eletrônico	Gênero musical que utiliza instrumentos eletrônicos e equipamentos digitais para criar e modificar sons. É caracterizado pela sua natureza tecnológica e digital, com o uso de sintetizadores, gravadores digitais, computadores e programas de composição. Exemplos: Alok, Vintage Culture, The Chemical Brothers e David Guetta.
6. Forró	Gênero musical típico do nordeste do Brasil, conhecido também como pé de serra. É caracterizado pela utilização de sanfona, triângulo e zabumba, e está associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião. Exemplos: Luiz Gonzaga, Dominginhos, Alceu Valença e Falamansa.
7. Funk	Gênero musical originário das comunidades afro nos Estados Unidos durante as décadas de 1960 e 1970. Caracterizado por suas batidas pulsantes, linhas de baixo marcantes e letras cativantes, combinando groove, ritmo e melodia. Exemplos: Tim Maia, Jorge Ben Jor, James Brown e Aretha Franklin.
8. Gospel	Gênero musical que tem suas raízes na música religiosa, com letras que expressam fé, espiritualidade e adoração a Deus. Caracterizada por sua mensagem de esperança e louvor, a música gospel abrange uma ampla variedade de estilos, desde o tradicional até o contemporâneo. Exemplo: Jessy Dixon, Hillsong United, Paulo Baruk e Anderson Freire.

9. Jazz	Gênero musical que surgiu no início do século XX nos Estados Unidos, com influências da música africana, europeia. Caracterizado pela improvisação, ritmo sincopado e expressividade individual dos músicos, o jazz é marcado pelo som do trompete, contrabaixo, bateria e piano. Exemplo: Miles Davis, Louis Armstrong, Ella Fitzgerald, Nina Simone, Vinicius Dorin e Hermeto Pascoal.
10. MPB	Gênero musical que abrange uma ampla variedade de estilos e influências. Surgida na década de 1960, a MPB representa a diversidade cultural e musical do Brasil, mesclando ritmos tradicionais, como o samba e a bossa nova, com elementos de música regional, folk, rock, jazz e outros gêneros. É marcada por letras poéticas e engajadas, que retratam questões sociais, políticas e amorosas. Exemplos: Chico Buarque, Elis Regina, Caetano Veloso, Milton Nascimento, Jorge Vercillo, Melim, Trem-Bala, Anavitória e Maria Gadú.
11. Música Clássica	Gênero musical que abrange composições, seguindo as tradições da música secular e litúrgica ocidental. É caracterizada por sua complexidade, harmonia elaborada e instrumentação orquestral. Exemplo: Ludwig van Beethoven, Johann Sebastian Bach, Wolfgang Amadeus Mozart, Franz Schubert, Chiquinha Gonzaga e Carlos Gomes.
12. Música folclórica	Gênero musical que se origina da tradição oral e cultural de um determinado povo ou região. É transmitido de geração em geração, preservando suas características e expressões autônomas. A música folclórica é frequentemente associada às raízes culturais, históricas e sociais de uma comunidade. Exemplo: Amália Rodrigues (Portugal), Paco de Lucia (Espanha), Cartola (Brasil) e Bill Monroe (Estados Unidos).
13. Música infantil	gênero musical voltado para crianças, buscando entreter, educar e estimular o desenvolvimento infantil. Suas composições têm letras simples, melodias cativantes e arranjos musicais adequados ao público infantil. Exemplo: Palavra Cantada, Toquinho, Bia Bedran e A Turma do Balão Mágico.
14. Pagode	Gênero musical brasileiro originário do Rio de Janeiro, que utiliza instrumentos como o cavaquinho, o pandeiro, banjo, tantã, repique de mão e o surdo, possui um ritmo contagiante e uma melodia animada e dançante. Exemplo: Fundo de Quintal, Diogo Nogueira, Jorge Aragão e Raça Negra.
15. Pop	Gênero da música popular que se originou na década de 1950 nos Estados Unidos e Reino Unido. É eclética e comercialmente voltada para um amplo público, que incorpora elementos de outros estilos, caracterizado por melodias cativantes, letras acessíveis e produções modernas. Exemplo: Michael Jackson, Beyoncé, Anitta e Alok.
16. Rap	O gênero musical rap é um estilo de música que surgiu na Jamaica em 1960, caracterizado pelo uso predominante de rimas e letras faladas em um ritmo intenso e rápido, geralmente acompanhado por batidas eletrônicas ou samples. tendo suas raízes no hip-hop e influências do spoken word e da música africana. Exemplo: 50 Cent, Snoop Dog, Sabotge, Emicida e Negra Li.
17. Reggae	Estilo musical de origem jamaicana que se caracteriza por uma batida rítmica marcante, influenciada pelo ritmo do ska e do rocksteady, utilizando instrumentos como guitarra, baixo, bateria e teclado, e transmite uma mensagem de amor, paz e justiça social por meio de suas letras conscientes e melodia suave. Exemplo: Bob Marley, Cidade Negra, Natiruts, Maneva e Maskavo.
18. Rock	Estilo musical enérgico e rebelde que utiliza guitarras distorcidas, bateria pulsante e baixo marcante para criar uma sonoridade poderosa, tendo suas origens nas décadas de 1950 e 1960, e é conhecido por suas melodias cativantes e letras que abordam temas diversos. Exemplo: Barão Vermelho, Rita Lee, Cássia Eller, Queen, Pearl Jam e Nirvana.
19. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX. Utiliza o pandeiro, cavaquinho, violão, surdo e tamborim, e se destaca por sua melodia alegre e ritmo contagiante. Exemplo:

	Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho e Alcione.
20. Sertanejo	Estilo musical popular no Brasil, com origem nas áreas rurais do país, que utiliza instrumentos como violão, guitarra, acordeão e viola caipira, e apresenta uma melodia característica e letras que retratam temas relacionados à vida no campo e aos relacionamentos amorosos. Exemplo: Jorge e Matheus, Henrique e Juliano, Chitãozinho e Chororó, Marília Mendonça e Leonardo.
21. Soul	Estilo musical marcado por uma fusão de elementos do gospel, R&B e música negra norte-Machados, com ênfase na expressão emocional e na interpretação vocal, acompanhado por instrumentos como piano, órgão, metais e bateria, originado nos Estados Unidos em 1950 e conhecido por suas melodias e letras profundas. Exemplo: Ray Charles, Aretha Franklin, Tim Maia, Cláudio Zoli e Tony Tornado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou comunitária (Associações de bairros), com sede na cidade de Machados e cidades circunvizinhas, há pelo menos 01 (um) ano, e que expressa em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico, cultural e/ou comunitário compatível com a proposta inscrita e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais previstas.

2.2 Estão impedidos de participar do credenciamento as interessadas que:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenha em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados, aposentados, cargos em comissão de confiança ou estagiário que façam parte do quadro de pessoal da Prefeitura de Machados;
- d) Pessoa jurídica em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, direta e indireta;
- e) Os artistas ou grupo que estiverem, diretamente ou através de alguma instituição, incluídos em outro programa de concessão de apoio financeiro da Prefeitura de Machados para as festividades tradicionais do município durante o exercício financeiro de 2024 estarão impedidos de participar deste Edital. Caso sejam inscritos a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Machados poderão a qualquer tempo cancelar o ato de inscrição, o repasse de recursos ou solicitar o reembolso integral à municipalidade, caso seja identificado posteriormente;
- f) Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação pode resultar no descredenciamento da interessada.

3. DOS EVENTOS

Para fins deste credenciamento, consideram-se os eventos seguintes, além de outros que porventura a Prefeitura Municipal de Machados poderá realizar:

3.1. FESTA DO PADROEIRO:

DATA: JANEIRO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PATIO DE EVENTOS

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21H ÀS 03H

PÚBLICO ESTIMADO: 18 MIL PESSOAS

3.2. CARNAVAL FORA DE EPOCA

DATA: MARÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PRAÇA DE SÃO SEBASTIÃO

ENDEREÇO: AV MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

PÚBLICO ESTIMADO: 10 MIL PESSOAS

3.3. FESTEJOS JUNINOS - SÃO JOAO

DATA: 23-24/06

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: COMUNIDADES

ENDEREÇO: AV DR OSWALDO DA COSTA LIMA, COHAB, MACHADOS - PE E RUA MANOEL JOAO, SN - CENTRO - MACHADOS PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21H ÀS 03H

PÚBLICO ESTIMADO: 5 MIL PESSOAS

3.4. FESTEJOS JUNINOS - SÃO PEDRO

DATA: 29/06

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PATIO DE EVENTOS

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21H ÀS 03H

PÚBLICO ESTIMADO: 18 MIL PESSOAS

3.5. CAVALGADA

DATA: SETEMBRO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PATIO DE EVENTOS

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21H ÀS 03H

PÚBLICO ESTIMADO: 18 MIL PESSOAS

3.6. FESTA DAS CRIANÇAS

DATA: OUTUBRO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PATIO DE EVENTOS

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 15H ÀS 21H

PÚBLICO ESTIMADO: 10 MIL PESSOAS

3.7. CONCERTO PARA VIDA

DATA: NOVEMBRO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: CEMITÉRIO SAO JOSE

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 14H ÀS 21H

PÚBLICO ESTIMADO: 5 MIL PESSOAS

3.8. EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

DATA: DEZEMBRO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PATIO DE EVENTOS

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21H ÀS 03H

PÚBLICO ESTIMADO: 10 MIL PESSOAS

3.9. CANTATA NATALINA

DATA: DEZEMBRO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: PATIO DE EVENTOS

ENDEREÇO: AV GOV PAULO GUERRA, S/N, CENTRO- MACHADOS - PE

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 21H ÀS 03H.

PÚBLICO ESTIMADO: 3 MIL PESSOAS

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A apresentação presencial deverá ocorrer na data, local, horário e duração mencionados na programação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura de e indicados na ordem de serviço;

4.2 A contratada obriga-se a:

4.2.1. Estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes e equipamentos, se for o caso.

4.2.3. Encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura o Rider técnico e mapa de palco com antecedência mínima de 01 dia do evento.

4.2.4. Atualizar, caso necessário, com 01 (um) dia de antecedência do evento, o Rider

e Holder para que sejam realizados os ajustes técnicos necessários.

4.2.5. Participar de reunião de produção, em data e local a ser informado, com 02 (dois) dias uteis de antecedência da data prevista para o evento.

4.2.6. Realizar os pagamentos dos direitos autorais às entidades arrecadoras (ECAD).

4.3. A Prefeitura Municipal de Machados poderá alterar as datas e os locais dos eventos desde comunique a contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior.

4.4. A Prefeitura Municipal de Machados poderá intervir a qualquer momento na realização do *show*, por interesse público, em caso descumprimento das disposições deste termo de referência.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. A contratada não poderá usar qualquer técnica de apresentação com pirotecnia (fogos de artifícios, sinalizadores ou assemelhados) visando o máximo de segurança do público.

5.2. Durante as apresentações não poderão ser feitas apologias ao crime, à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, às pessoas idosas, ao povo preto, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de drogas.

5.3. Não será permitida apresentação de terceiros, no palco, durante a apresentação da contratada, exceto com a sua autorização e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. TABELA DE REMUNERAÇÃO

6.1. MODALIDADES:

A) MODALIDADE - A – MÚSICO TIPO TECLADISTA E CANTOR. CATEGORIA LOCAL: R\$ 12.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
15 apresentações	Iniciativa de artistas tipo tecladista com vocal, sem necessidade de comprovação de atuação no mercado e que se propõe realizar ação de médio porte, com apresentação artística com diversos estilos musicais, composto no mínimo por 02 (dois) integrantes, sendo cantor e tecladista. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 800,00
B) MODALIDADE B – GRUPO MUSICAL RITMO FORRÓ, AXÉ, PAGODE, SAMBA, SERTANEJO OU MPB. CATEGORIA LOCAL: R\$ 15.000,00		
Quantidade de Apresentações	Descrição	Valor por Apresentações
10 apresentações	Iniciativa de artistas ou grupos de pessoas sem necessidade de comprovação de atuação e que se propõe realizar ação de pequeno porte, com apresentação artística com estilo forró, axé, MPB, pagode, samba, sertanejo etc. duração mínima de 2 horas, composto no mínimo por 03 (três) integrantes, sendo cantor, percussão, sanfona, guitarra e teclado.	R\$ 1.500,00
C) MODALIDADE - C – GRUPO MUSICAL ORQUESTRA MUSICAL DIVERSOS RITMOS. CATEGORIA LOCAL: R\$ 48.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
12 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (cd e cartazes, vídeos) mínimo de 2 anos atuando no mercado. Do tipo FORRÓ PÉ DE SERRA OU SERTANEJO, composto no mínimo por: 5 componentes: sanfona, bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e vocalista. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 4.000,00
E) MODALIDADE -E – GRUPO MUSICAL ORQUESTRA MUSICAL DIVERSOS RITMOS. CATEGORIA LOCAL: R\$ 50.000,00		
Quantidade de Apresentação	Descrição	Valor por Apresentações
10 Apresentações	Iniciativas de artistas ou grupos de pessoas com necessidade de comprovação de atuação no mercado (cd e cartazes, vídeos) mínimo de 5 anos atuando no mercado. Do tipo FORRÓ PÉ DE SERRA OU SERTANEJO, composto no mínimo por: 08 componentes: sanfona, bateria, guitarra, contrabaixo, teclado, violão e vocalista. Com duração mínima de 2 horas.	R\$ 5.000,00

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 DA VIGÊNCIA

8.1. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão validade de **01 (um) ano** a contar da assinatura, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.1 O objeto do Termo de Credenciamento deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria, devendo a solicitação ser feita 48 (quarenta e oito horas) antes da apresentação.

8.2. A contratação será efetuada através de Termo de Credenciamento, e as datas das apresentações serão decididas entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em questão.

10 DO REAJUSTE

10.1. Os valores previstos neste edital são irrevogáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

10.2. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

11 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00001/2024

A empresa(Caso seja empresa) _____, sediada a Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Cédula de

Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, requer o cadastramento e credenciamento neste Município, para fins de realização de apresentações musicais na forma da legislação em vigor e Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **00001/2024**, apresentando, para tanto, a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Neste sentido, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº **00001/2024**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- b) Não se enquadra nos impedimentos elencados no item 3.2 do edital.
- c) Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos.
- e) Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00001/2024

1. DADOS INICIAIS			
NOME DO ARTISTA SOLO:			
NOME DA BANDA:			
NOME DO GRUPO MUSICAL:			
NOME DO GRUPO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL			
NOME DO DISC JOCKEY			
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL			
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIA			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		Nº	CEP:
E-MAIL:		CELULAR:	
2. DADOS DA EMPRESA/OSC			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
3. DADOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO (SE FOR EMPRESA)			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		Nº	
BAIRRO:		CEP:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		RG/CPF:	
4. INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO
NOME	
FONE	INSTRUMENTO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG N° _____

CPF N° _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2024

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física), _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inc. VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº **00001/2024**, pelos valores constantes da tabela do Anexo VIII do edital, por apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2024 da Prefeitura Municipal de Machados.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA/BANDA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO

(Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/dispensa/inexigibilidade ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do proponente e carimbada com o número do CNPJ, se for o caso)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE MACHADOS E

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, entidade da administração direta do Município de Machados, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal, inscrita no CPNJ sob nº. 11.097.375/0001-38, neste ato representada por sua Secretário Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, CNPJ/CPF nº _____, RG nº _____, Rua _____, nº _____, credenciado através do Edital de Credenciamento nº 00001/2024, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 00001/2024, em conformidade com artigo o 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de músicos, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais neste Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme eventos previstos no calendário de 2024 com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às diversas festividades do Município de Machados em 2024

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste termo de adesão deverá ser executados pelo próprio **CONTRATADO**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a (s) apresentação (ões) artística (s) no (s) local (is) e hora (s) pré-selecionado (s) na (s) ordens de serviço.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO(A)** por apresentação o valor de R\$ _____, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R\$ _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a **CONTRATANTE** necessitar da prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo de eles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores previstos neste edital são irrealizáveis, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame. Para fins de cumprimento do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a periodicidade do contrato supere 1 (um) ano da data da proposta, o preço será reajustado com a aplicação do IPCA outro índice que venha a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Machados:

02.080 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1339227032.040 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.31.99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra

CLAUSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição do evento;

II – dia e horário da apresentação

III - tempo de apresentação;

IV – Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

V - Local do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.

II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

V - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CONTRATADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- V - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme dispõe o Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à CONTRATANTE de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

Os valores das multas notificadas pela CONTRATANTE poderão ser descontados de valores devidos à CONTRATADA.

Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CONTRATANTE reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

Caso a CONTRATADA descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – De 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso a Comissão deverá convocar o próximo da listagem, expedindo Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2. Ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será informado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do seu credenciamento;

III – descredenciamento

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude;

II – Descumprir qualquer determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

PARÁGRAFO QUARTO - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo:

I – De 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro da Comarca de Bom Jardim-PE é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Machados - PE, ____ de _____ de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG.:

NOME:
CPF:
RG.: